

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2006**

---

## **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS, SITUADOS NO LOTEAMENTO JARDIM LUZ, NESTE MUNICÍPIO.**

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial uma parte dos imóveis situados com frente para a Rua Cláudio Monteverdi, quadra n.º 39, no loteamento Jardim Luz, neste Município, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislações posteriores. Art. 2º Fica desapropriada uma faixa de terras com 5,00m e pelo comprimento da mesma de profundidade, os lotes n.ºs 01 ao 07, da quadra 39, do bairro citado, para o objetivo de alargamento da Rua Cláudio Monteverdi. Art. 3º Fica desafetado do uso comum do povo, uma parte da Rua Martins Pena, com 05,0m de profundidade e comprimento da quadra 39, cuja faixa é transformada em área patrimonial do Município. Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ n.º 04.964.121/0001-04, com sede na Avenida T-1, n.º 2.208, qd. 07, lt. 01, Setor Bueno, Goiânia-GO., a faixa de terras desapropriadas pela faixa com a mesma dimensão, na quadra n.º 39, a qual manterá sua área de origem, onde será implantado blocos de apartamentos residenciais. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.